PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2013

Altera o Art. 73 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna / MG

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA** aprovou, e eu, Alex Artur da Silva, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Artigo 73 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 73 - As reuniões ordinárias terão duração máxima de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos, iniciando-se às 17 (dezessete) horas.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de junho de 2013

Alex Artur da Silva
Presidente

Gilberto Emanuel Silva
Vice-Presidente

Giordane Alberto de Carvalho
Secretário

Adão Batista de Lima
Vereador

Antônio José de Faria Júnior
Vereador

Edio Gonçalves Pinto
Vereador

Francis Saldanha Franco
Vereador

Gleison Fernandes de Faria
Vereador

Hélio Machado Rodrigues
Vereador

Hudson Rodrigues Bernardes
Vereador

Joel Márcio Arruda
Vereador

Leonardo Santos Rosenburg
Vereador

Lucimar Nunes Nogueira
Vereador

Márcio Gonçalves Pinto
Vereador

Maurício Aguiar
Vereador

Nilzon Borges Ferreira
Vereador

Palmira Feliciano da Silva
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução visa reverter a alteração do horário de início das reuniões ordinárias da Câmara imposta pela Resolução nº 06/2013, fazendo com que as reuniões voltem a iniciar-se às 17 horas, em atendimento aos clamores dos cidadãos que costumam participar das reuniões.

Sala das Sessões, em 03 de junho de 2013.

Alex Artur da Silva
Presidente

Gilberto Emanuel Silva
Vice-Presidente

Giordane Alberto de Carvalho
Secretário

Adão Batista de Lima
Vereador

Antônio José de Faria Júnior
Vereador

Edio Gonçalves Pinto
Vereador

Francis Saldanha Franco
Vereador

Gleison Fernandes de Faria
Vereador

Hélio Machado Rodrigues
Vereador

Hudson Rodrigues Bernardes
Vereador

Joel Márcio Arruda
Vereador

Leonardo Santos Rosenburg
Vereador

Lucimar Nunes Nogueira
Vereador

Márcio Gonçalves Pinto
Vereador

Maurício Aguiar
Vereador

Nilzon Borges Ferreira
Vereador

Palmira Feliciano da Silva
Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 13/2013

Hudson Bernardes
Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 05/06/2013, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Resolução nº 13/2013 nesta Casa registrado sob o nº. 13/2013, que "Altera o Art. 73 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna/MG" , e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O mencionado projeto altera o Art.73 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna, no qual relata que "as reuniões ordinárias terão duração máxima de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos, iniciando-se às 17 (dezessete) horas".

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Resolução em apreço, está instruído com a documentação necessária, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art. 60, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Resolução em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional e estará apto a ser apreciado pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 10 de junho de 2013.

_____
Hudson Bernardes
Relator

PARECER FINAL DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 13/2013

Diante da análise, bem como, da emissão do Parecer exarado pelo relator da Comissão de Justiça e Redação Vereador Hudson Bernardes, ante o Projeto de Resolução 13/2013, de 03 de junho de 2013, nesta Casa registrado sob o nº. 13/2013, que "Altera o Art. 73 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna/MG", de autoria da Mesa Diretora, entendemos que a proposta está instruída corretamente, atende a legislação vigente, estando portanto a matéria em apreço em condições legais de admissibilidade sob os aspectos constitucionais, regimentais e de correta técnica legislativa.

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 10 de junho de 2013.

Hudson Bernardes
Relator

Gleison Fernandes de Faria
Presidente

Nilzon Borges Ferreira
Membro